



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 1 Origem da demanda

<b>Plano de Trabalho</b>	#905480 - Adequação do Laboratório Forense para Análise de Dados
<b>Setor Requisitante</b>	Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE
<b>Responsável pela demanda</b>	André Luiz Monteiro da Rocha

#### 2 Necessidade da Contratação

O presente documento trata da necessidade de aquisição de **solução forense para extração de dados e análise de equipamentos eletrônicos portáteis, tais como celulares, pen drives**. Inúmeros trabalhos realizados na CGU, tais como produção de informações de inteligência, processo administrativo disciplinar (PAD) e operações especiais, necessitam analisar informações provenientes de equipamentos eletrônicos: estações de trabalhos, discos rígidos, celulares, entre outros. Atualmente, a infraestrutura de forense da DIE não dispõem de ferramentas para extração e análise de equipamentos portáteis, em especial os telefones celulares e smartphones. Desse modo, essa aquisição tem por objetivo suprir essa necessidade.

<b>Objetivos estratégicos 2020-2023</b>	Objetivo 9: Fortalecer e aperfeiçoar os instrumentos e mecanismos de inteligência e de combate à corrupção.
<b>Iniciativas estratégicas 2020-2023</b>	Iniciativa 9.2 - Otimizar o planejamento e a execução das Operações Especiais e da Fiscalização de Entes Federados.

#### 3 Motivação

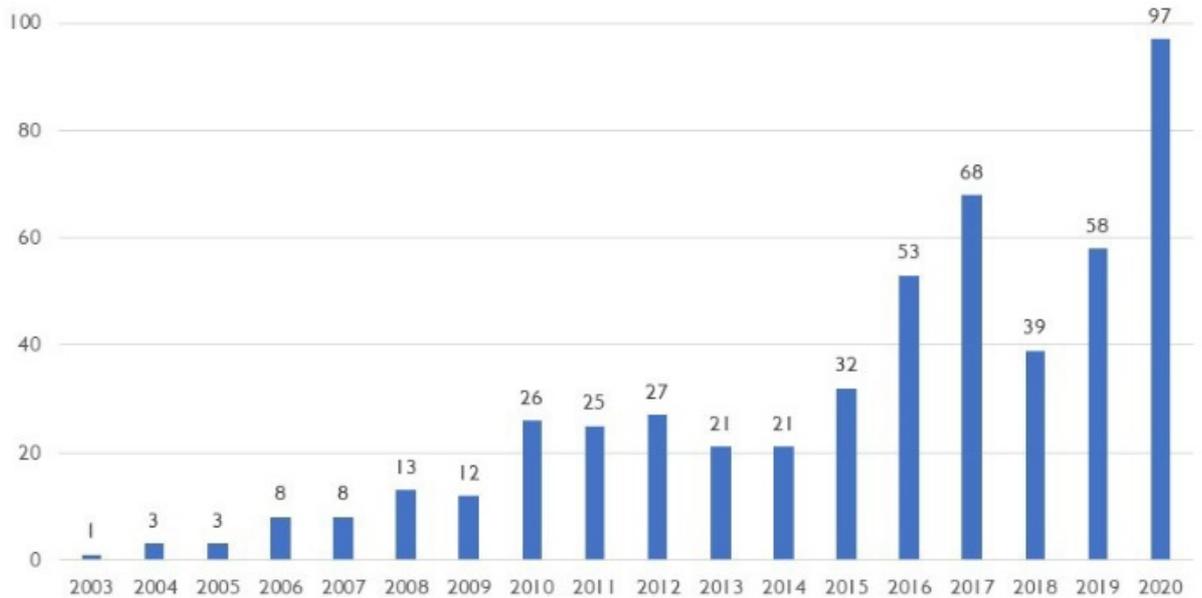
De acordo com o inciso VI do art. 76 Regimento Interno da CGU, Portaria 3.553, de 12 de novembro de 2019, cabe ao Observatório da Despesa Pública, atual Coordenação-Geral de Inteligência de Dados, executar atividades de análise forense computacional em material eletrônico com vistas a subsidiar investigações em curso na CGU. A estrutura de análise existente na área atualmente é pequena, com apenas duas licenças do software investigativo FTK, sem atualização desde 2016, e que não possui recursos para extração de dados de celulares.

A CGU atua fortemente no combate à corrupção, participando de operações especiais, que são trabalhos conjuntos realizados em parceria com a Polícia Federal (PF); Ministérios Públicos Federal e Estaduais; Receita Federal do Brasil (RFB); Polícia Rodoviária Federal (PRF); Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado nos Estados; e Polícias Civis nos Estados, com vistas a investigação de atos praticados contra a administração pública que, além de comprometerem a integridade das instituições públicas, causam prejuízos financeiros aos cofres públicos e inúmeros prejuízos sociais.

Desde 2003, a CGU realizou 515 operações especiais, que identificaram um prejuízo potencial estimado de cerca de 5,65 bilhões de reais. A maior parte das ações conjuntas buscou avaliar a gestão de recursos federais repassados a estados e municípios, e teve como objetivo, dentre outros, desarticular organizações criminosas especializadas em desviar recursos públicos mediante corrupção passiva e ativa, advocacia administrativa e lavagem de dinheiro.

Conforme dados do [Relatório de Gestão 2020 da CGU](#), a quantidade de Operações Especiais em que a CGU atuou cresceu no ano de 2020. O gráfico a seguir apresenta esse quantitativo.

## QUANTIDADE DE OPERAÇÕES DEFLAGRADAS POR ANO (2003 A 2020)



Em 2020, foram realizadas 97 operações especiais, que identificaram um prejuízo potencial estimado de R\$ 361 milhões de reais, em diversas áreas e programas de governo, como, por exemplo, os gastos emergenciais para enfrentamento da Covid-19; políticas do SUS (Sistema Único de Saúde); o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Ademais, em dezembro de 2020, o Governo Federal elaborou o Plano Anticorrupção, para o período entre 2020 e 2025, com o objetivo estruturar e executar ações para aprimorar, no âmbito do Poder Executivo federal, os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção, avançando no cumprimento e no aperfeiçoamento da legislação anticorrupção e no atendimento de recomendações internacionais.

O Plano Anticorrupção permitirá que o governo federal (a) tenha um maior conhecimento sobre suas responsabilidades estabelecidas pelos normativos vigentes; (b) aprimore os marcos legais; (c) tome decisões embasadas a respeito das recomendações internacionais; e (d) defina as ações futuras a serem implementadas para robustecer e sistematizar seus mecanismos anticorrupção do governo federal.

Uma das metas do Plano Anticorrupção, assumidas pela CGU, com prazo até 31/12/2022, é a **Ação CGU 51: Adequação do laboratório forense** para análise de dados, cujo objetivo trata de atualizar o laboratório forense – solução utilizada para análise em larga escala de dados e documentos – com ferramentas capazes de prover informações mais precisas e relevantes para auditorias e investigações em curso.

A aquisição de uma **solução forense para extração e análise de dados de celulares** tem por objetivo prover à área a capacidade para lidar com grandes volumes de dados, realidade verificada nas últimas operações especiais, assim como permitir investigações mais apuradas sobre os ilícitos praticados.

#### 4 Resultados a serem alcançados

Ambiente computacional adequado, garantindo eficiência nas investigações;  
Aprofundamento nas investigações, por meio da análise dos dados obtidos de aparelhos celulares;  
Capacidade operativa aumentada.

#### 5 Fonte de Recursos

PI: 09.01.00

Plano Orçamentário: #905480 - Adequação do Laboratório Forense para Análise de Dados

## 6 Alinhamento aos instrumentos de planejamento

**PDTI 2020-2021:** O Plano de Trabalho 905480 - Adequação do Laboratório Forense para Análise de Dados, corresponde ao ID 878494 – Contratação - ODP - Atividades Forense, que consta no PDTI 2020-2021.

**PAC 2021:** Item 1201 - Solução para extração e análise de plataformas eletrônicas portáteis.

## 7 Integrante(s) Requisitante(s)

<b>Titular</b>	
Nome	André Luiz Monteiro da Rocha
E-mail	andre.rocha@cgu.gov.br
Ramal	(61) 2020-7277
Unidade	SCC/DIE/CGDATA
<b>Substituto</b>	
Nome	Fernando Sola Pereira
E-mail	fernando.pereira@cgu.gov.br
Ramal	(61) 2020-7277
Unidade	SCC/DIE/CGDATA

### **Atribuições:**

As atribuições do INTEGRANTE REQUISITANTE, além das definidas na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, são:

- Articular com a Área Requisitante para esclarecimento dos requisitos de negócio da solução pretendida;
- Apresentar as informações necessárias para que o Integrante Técnico elabore as Especificações Técnicas e o Integrante Administrativo defina as questões administrativas do Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- Demais atividades, relacionadas às necessidades de negócio e à demanda, para o bom andamento do projeto.

## 8 Integrante(s) Técnico(s)

<b>Titular</b>	
Nome	Demetrius Batista Borges
E-mail	demetrius.borges@cgu.gov.br
Ramal	SCC/DIE/CGDATA
Unidade	SCC/DIE/CGDATA

<b>Substituto</b>	
Nome	Rodrigo Peres Ferreira
E-mail	rodrigo.p.ferreira@cgu.gov.br
Ramal	SCC/DIE/CGDATA
Unidade	SCC/DIE/CGDATA

**Atribuições:**

As atribuições do INTEGRANTE TÉCNICO, além das definidas na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, são:

- Articular com a Área Técnica para elaboração dos requisitos técnicos da solução pretendida;
- Apresentar as informações necessárias para que o Integrante Administrativo defina as questões administrativas do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Demais atividades, relacionadas à solução técnica, para o bom andamento do projeto.

## 9 Considerações Finais

Encaminhe-se o presente processo à DGI para a realização das ações previstas no §2º do art. 10 da IN nº 01/2019 SGD/ME e demais providência cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ MONTEIRO DA ROCHA**, **Coordenador-Geral**, em 07/07/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1985840 e o código CRC 4A30CACD

Referência: Processo nº 00190.105003/2020-09

SEI nº 1985840